



LEI MUNICIPAL Nº 3.939 DE 31 DE MAIO DE 2017

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

"Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar e receber verbas de convênios do Governo do Estado de São Paulo, através do DETRAN-SP, objetivando ações do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – MPST, dando outras providências".

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e receber verbas de convênios do Governo do Estado de São Paulo, através do DETRAN-SP, objetivando ações do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito–MPST.

Art. 2º O convênio firmado deverá obedecer as regras e condições gerais previstas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

Art. 3º As despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias, arcada cada uma das partes com os seus custos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de maio de 2017


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal